



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.811

De 03 de novembro de 2016

Autógrafo nº 200 – Projeto de Lei nº 207/16

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera a Lei Municipal nº 8.195/14 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 1º de novembro de 2016, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 8.195, de 28 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

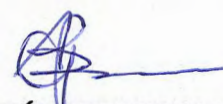
“I – Cláusula que fixe prazo de até 36 (trinta e seis) meses para início da construção e de até 54 (cinquenta e quatro) meses para a conclusão das obras, contados da data em que a empresa donatária efetivamente adentrar na posse dos respectivos imóveis, oportunidade em que deverá, caso ainda não o tenha feito, providenciar o respectivo registro imobiliário da doação;”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ANDRÉ GUEDES BERALDO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 061.146/2016 – (“PC”).